SENTENÇA

Processo n°: 0022530-66.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Requerente: Mauro Sergio Casale e outro

Requerido: Cg Engenharia e Construtora Ltda e outro

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que fluiu em branco o prazo para manifestação da parte exequente, nos determos do despacho de fls. 256. Era o que me cabia informar. São Carlos, 11 de janeiro de 2017. Eu, _____(Rosa Sueli Maniéri), Esc. Subsc.

Juiz(a) de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

O silêncio da parte exequente faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Reparação de Danos, fase executória, requerida por **Mauro Sergio Casale, Kely Giane Casale** em face do **Cg Engenharia e Construtora Ltda, Município de São Carlos**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 11 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA